



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º1.901
DE 30 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO”.

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.651 de 30 de maio de 2014;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, autorizado a suplementar para mais, um crédito de R\$ **300.000,00 (Trezentos mil reais)**, da seguinte dotação do orçamento vigente:

- A) A contratação de empresa especializada para a execução de instalação de transformadores e componentes elétricos nas Escolas Municipais e manutenção das demais, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais)**, classificadas e codificadas sob números:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.03	ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS	
102 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.009		Material de Consumo	100.000,00
109 – 3.3.90.39.00-12.361.0003.2.009		Outros Serv de Terc-P.Juridica	100.000,00

- B) A contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Unidade Escolar “Altino Jacintho Tovo”, no valor de **R\$ 100.000,00 (Vinte mil reais)**, classificadas e codificadas sob números:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.05	ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 40%	
126 – 3.3.90.39.00-12.361.0003.2.009		Outros Serv de Terc-P.Juridica	100.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Parágrafo único - O valor dos créditos compreendido no presente artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1612 de 11 de outubro de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2014, bem como, nas modificações anteriores.

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 30 de maio de 2014.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe Seção**